



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.420

De 1º de Dezembro de 1964

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao Governo do Estado de São Paulo - Serviço Florestal do Estado, imóvel para instalação de Horto Florestal.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araraquara autorizada a alienar ao Governo do Estado de São Paulo - Serviço Florestal do Estado, por doação, os imóveis abaixo descritos, compostos pelas áreas "1" e "2", num total de 1.433.591,29 MTS2. situado neste Município, destinado a instalação de Horto Florestal, a saber:

AREA "1" - 256.904,29 MTS2 ou 10,62 ALQUEIRES PAULISTAS - 25 HA 69 A 04 CA.-

DESCRICAÇÃO DO PERÍMETRO E SUAS CONTRONTAÇÕES: Tem início no marco 4 + 143 metros, colocado na margem direita do Ribeirão das Cruzes a 1,80 metros a direita da cerca de divisa da propriedade do Sr. Manoel Sedenho, com quem - confronta a esquerda, segue reto com o rumo de 26º 28' N.W. e com a distância de 74 metros até o marco 5; deste marco colocado a 1,10 metros a direita da cerca de - divisa, segue reto com o rumo de 24º 09' N.W. e com a - distância de 172,15 metros até o marco 6; deste marco - colocado a 0,50 metros a direita do canto da cerca de - divisa, segue reto com o rumo de 11º 55' N.E. e com a - distância de 240 metros até o marco 7; deste marco colo - cado a 1,55 metros a direita da cerca de divisa, segue - reto com o rumo de 11º 32' N.E. e com a distância de - 188,20 metros até o marco 8; deste marco colocado a 1,20 metros a direita da cerca de divisa, segue reto com o - rumo de 11º 59' N.E. e com a distância de 81,80 metros - até o marco 9; deste marco colocado a 1,45 metros a di - reita da cerca de divisa, segue reto com o rumo de 11º 47' N.E. e com a distância de 180 metros até o marco 10; deste marco colocado a 1,20 metroda direita da cerca - de divisa, segue reto com o rumo de 11º 38' N.E. e com a distância de 180 metros até o marco 11; deste marco - colocado a 1,20 metros a direita da cerca de divisa, se - gue reto com o rumo de 11º 35' N.E. e com a distância de 150 metros até o marco 12, confrontando a esquerda até o marco 11 + 62 metros com a propriedade do Sr. Manoel Sedenho; do marco 12, colocado a 0,80 metros a direita



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

da cerca de divisa da propriedade dos Srs. Biasso e Carlos Bruno com quem confronta a esquerda, segue reto com o rumo de 8° 04' N.E. e com a distância de 107,70 metros até o marco 13, cerca de divisa neste rumo atinge até a distância de 92 metros, a 8 metros (normal) a direita - onde faz canto com margem da estrada particular da Fazenda Santa Rosa; do marco 13, segue reto com o rumo de 44° 12' S.E., paralelo a margem da citada estrada com quem confronta a esquerda e com a distância de 17,50 metros até a margem esquerda da Estrada Municipal Araraquara-Matão, onde entercedem; desta intercessão segue pelo quadrante S.E., acompanhando a margem esquerda da estrada Municipal Araraquara-Matão, com quem confronta a esquerda e com a distância de 1.144 metros até encontrar a margem esquerda do Ribeirão das Cruzes, onde intercede; desta intercessão segue pelo quadrante S.W., acompanhando a margem direita do Ribeirão das Cruzes, com a distância de 460 metros mais ou menos até o marco 4 + 143 metros, onde teve início a presente descrição.-

ÁREA "2" - 1.176.687 MTS2 ou 48,62 ALQUEIRES PAULISTA - 117 HA 66A 87 CA.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Começa no marco 0, divisa da Estrada Municipal Araraquara-Matão com terrenos do Sr. Roberto Selmi-Dei ou seus sucessores; daí segue em linha reta até o marco 1 + 39,00 metros; distância de 79,00 mts., do marco 1 + 39,00 metros, com deflexão a direita segue até o marco 4 + 20,00 mts., distância de 101,00 metros; do marco 4 + 20,00 metros, deflexão à esquerda segue até o marco 8 + 28,00 metros, distância de 168,00 metros; do marco 8 + 28,00 metros, deflexão à esquerda segue até o marco 11 + 16,00 metros, distância de 108,00 metros, do marco 11 + 16,00 metros, deflexão à esquerda segue até o marco 13 + 37,00 metros, distância de 101,00 metros; do marco 13 + 37,00 metros, deflexão à direita segue até o marco 27 + 18,00 metros, distância de 541,00 metros; do marco 27 + 18,00 metros, deflexão à esquerda segue até o marco 31 + 27,00 metros, distância de 169,00 metros; do marco 31 + 27,00 metros, deflexão à direita segue até o marco 33 + 20,00 metros, distância de 73,00 metros; do marco 33 + 20,00 metros, deflexão à direita segue até o marco 34, distância de 20,00 mts., do marco 34, deflexão à esquerda segue até o marco 41 + 35,00 metros, distância de 315,00 metros; do marco 41 + 35,00 metros, deflexão à direita segue até o marco 43 + 20,00 metros, distância de 65,00 metros; do marco 43 + 20,00 metros deflexão à esquerda segue até o marco 46 + 14,00 metros, distância de 114,00 metros; do marco 46 + 14,00 metros, deflexão à direita segue até o marco 50 + 12,00 metros, distância de 158,00 metros; do marco 50 + 12,00 metros, deflexão à direita segue até o marco 57 + 32,00 metros, distância de 300,00 metros; do marco 57 + 32,00 metros, deflexão à esquerda segue até o marco 63 + 10,00 metros, distância de 218,00 metros; do marco 63 + 10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

metros, deflexão à direita segue até o marco 79 + 23,00 metros, distância de 653,00 metros; do marco 79 + 23,00 metros, deflexão à direita segue até o marco 97 + 14,00 metros, distância de 711,00 metros; do marco 97 + 14,00 metros, deflexão à direita segue até o marco 102, distância de 186,00 metros, do marco 102, deflexão à direita segue até o marco 113, distância de 440,00 metros; do marco 113, deflexão à direita segue até o ponto inicial marco 0 = 118 + 26,80 metros, distância de 226,80 metros.-

CONFRONTAÇÕES: Face 0 - 1 + 39,00 metros com a Estrada Municipal Araraquara-Matão; face 1 + 39,00 metros - 4 + 20,00 metros, face 4 + 20,00 metros - 8 + 28,00 metros, face 8 + 28,00 metros - 11 + 16,00 metros, face 11 + 16,00 metros, 13 + 37,00 metros, com Fausto Bráulio ou seus sucessores; face 13 + 37,00 metros - 27 + 18,00 metros, face 27 + 18,00 metros - 31 + 27,00 metros, face 31 + 27,00 metros - 33 + 20,00 metros, face 33 + 20,00 - face 34, face 34 - 41 + 35,00 mts., face 41 + 35,00 mts - 43 + 20,00 mts., face 43 + 20,00 metros - 46 + 14,00 metros, face 46 + 14,00 metros - 50 + 12,00 metros, face 50 + 12,00 metros - 57 + 32,00 metros, face 57 + 32,00 metros - 62 + 20,00 metros - com Moacyr Figueiredo ou sucessores, face 62 + 20,00 metros - 80 + 9,00 metros, divisa do Córrego com Antonio Galvão Duarte Simões ou sucessores e Gentil Ferreira ou sucessores; face 80 + 9,00 metros - 97 + 14,00 metros, com Estrada Particular; face 97 + 14,00 metros - 102, face 102 - 113, face 113 - Ponto Inicial, marco 0 com Roberto Selmi-Dei ou sucessores.-

Artigo 2º - Na escritura de doação, a ser lavrada, deverá constar cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar ao imóvel destinação diversa da constante na presente lei.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Subs. Prefeitura
Proj lei 137/64
Por 198/64